



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Comando de Missões Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
PMMG	1259965

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fábio de Oliveira Coelho - 1º SGT PM E-mail: cmep4compras@gmail.com Telefone: (31)2123-9543	Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Alfafa Peletizada**, para atender a demanda do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT, sob a forma de **entrega parcelada de acordo com a necessidade da administração** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):

Tabela 01							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (PORTAL DE COMPRA -MG)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	1989421	FENO/TIPO: PELETIZADO A BASE DE ALFAFA (Sem mistura/100% Alfafa)	kg	2.950	R\$ 5,21	R\$ 15.369,50
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 15.369,50	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

nº 48.586, de 2023.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstante a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

1.5. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O produto deverá ser constituído exclusivamente de alfafa desidratada e peletizada, própria para alimentação animal, livre de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, tais como poeira excessiva, mofo, fungos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Os pellets deverão apresentar formato uniforme, adequada compactação e baixo índice de umidade, de modo a garantir boa conservação, palatabilidade e valor nutricional compatível com a finalidade de manejo alimentar de equinos. O feno peletizado deverá possuir características que favoreçam a digestibilidade e contribuam para a manutenção ou recuperação das condições de saúde do animal.

2.2. Os produtos adquiridos devem apresentar validade adequada, devendo ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação; exceções de validade dos produtos poderão ser resolvidas pela equipe técnica responsável (desde que atenda o interesse da Administração). A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos produtos que apresentem algum tipo de inconformidade

2.3. Especificação:

2.3.1. **Capim peletizado**

2.3.1.1. Composição do produto:

Feno - tipo: peletizado **Exclusivamente** a base de alfafa, resultante da desidratação, moagem e peletização da parte aérea da leguminosa.

2.3.1.2. Níveis de garantia do produto:

- Umidade (max): 13%
- PB (min): 16%
- EE (min): 1%
- FB (Max): 30%

2.4. As condições de recebimento são extritamente de competência da administração do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes- RCAT/CME/PMMG, assim como os critérios estabelecidos no edital e instrumentos vinculados.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada nutrição,

saúde e bem-estar do plantel equino do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes (RCAT), unidade responsável pelo policiamento ostensivo montado e apoio a operações de choque da Polícia Militar de Minas Gerais. O RCAT possui atualmente 164 equinos, sendo 160 em carga e 4 potros fora da carga, além de 15 éguas gestantes com previsão de nascimento no segundo semestre de 2026, constituindo recurso operacional essencial às atividades de segurança pública.

3.2. Identificou-se situação clínica particular envolvendo uma égua do plantel que foi submetida a dois procedimentos cirúrgicos nos meses de outubro e novembro de 2025, em decorrência de abdome agudo, apresentando como sequela importante a dificuldade no processamento e trânsito de feno em haste no trato gastrointestinal.

3.3. Conforme avaliação médico-veterinária, a ingestão de feno em haste apresenta elevado risco de compactação nas regiões intestinais submetidas às enteroanastomoses, podendo ocasionar recidiva do quadro clínico, nova intervenção cirúrgica ou até eutanásia do animal. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente indicado o fornecimento de feno de alfafa peletizado, cuja forma processada facilita a mastigação, o trânsito gastrointestinal e a adequada absorção de nutrientes.

3.4. Levantamento de mercado realizado pela unidade demandante aponta que o feno de alfafa peletizado constitui, atualmente, a única alternativa de volumoso 100% forrageiro disponível comercialmente capaz de atender às necessidades da paciente. Ademais, o estoque remanescente do produto é suficiente por período estimado inferior a 60 (sessenta) dias, caracterizando situação de urgência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.3. Da Garantia da Contratação:

4.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.4. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.4.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Do Prazo de Entrega.

5.1.1. A entrega **será parcelada**, conforme pedido da Contratante, mediante agendamento prévio.

5.1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, por necessidade da administração.

5.2. Responsabilidade pela Entrega dos Produtos

5.2.1. A empresa contratada obriga-se a entregar integralmente **as parcelas dos produtos** constantes na Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos, ou **o objeto total, em conformidade com o estabelecido neste termo.**

5.2.2. O não cumprimento total ou parcial da entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades legais.

5.3. **Prorrogação de Prazo de Entrega**

5.3.1. Devidamente justificado pela empresa contratada mediante apresentação de documento formal, contendo as razões do pedido e a indicação de um novo prazo para cumprimento da obrigação e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. A concessão do novo prazo não poderá acarretar prejuízo à Administração e somente será validada após análise da administração. O descumprimento do novo prazo de entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. **Do Local e Horário de Entrega**

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG.

5.4.2. **Endereço:** Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, situado à Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG.

5.4.3. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado do RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 17h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min.**

5.4.4. Como forma de controle do peso por parte da Contratante, **caso necessário**, a Contratada deverá orientar o motorista a realizar uma segunda pesagem do caminhão no trajeto de origem até o destino final, com apresentação do extrato desta pesagem a comissão de recebimento da Contratante, podendo ser utilizado para tal a balança oficial da Polícia Rodoviária Federal ou Estadual, se houver, ou ainda, na falta destas, realizar a pesagem, de forma gratuita, na balança do Aroldo, que oferece esta cortesia para a Contratante. A balança funciona 24h dentro do CEASA/Contagem, local este que está na rota de entrega da carga. Contato da balança: (31) 3394-4309. A quantidade de peso dos produtos descritos no edital deve ser a mesma entregue e a Administração se reserva o direito de fazer a conferência da pesagem.

5.4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.4.6. A Contratante se reserva no direito de recusar cargas de alimentos que não atendam a programação prévia de local, data e hora, bem como estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do Recebimento**

6.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1.1. O vencimento;
- 6.2.1.2. A data da emissão;
- 6.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.1.5. O valor a pagar; e
- 6.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

- 6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e pelo Chefe do Almoxarifado do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT que atuará como fiscal do contrato ou por outro servidor devidamente designado pelo Comandante da Unidade beneficiada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art.

16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade [COTEP](#) (Cotação Eletrônica de Preços), procedimento eletrônico para contratações diretas por baixo valor em Minas Gerais, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, baseada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. A proposta será aceita se atender todos os requisitos listados na tabela 1 do item 1.2.

8.2. Da Amostra

8.2.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras nessa contratação, a critério da administração.

8.3. A avaliação técnica, caso seja exigido a amostra, será condição para adjudicação e ocorrerá após o encerramento dos lances. Nessa fase, o Pregoeiro solicitará a apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar. Durante as avaliações, será suspensa a sessão para análises, testes e controles de qualidade.

8.5. O licitante após notificado pelo pregoeiro, via chat, deverá apresentar a amostra para avaliação técnica, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

8.7. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente embaladas e identificadas com nome da empresa licitante. Deverá ser entregue para amostragem, 1 (uma) unidade íntegra de ração para equinos adultos embalado conforme apresentação comercial no varejo e 1 (uma) unidade de suplemento mineral embalado conforme apresentação comercial no varejo. Os produtos devem pertencer à linha comercial de VAREJO do fabricante, disponível no mercado **há pelo menos 12 meses**.

8.8.1. Os rótulos e embalagens dos produtos devem estar em conformidade com as normativas estabelecidas pelo MAPA.

8.8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens idênticas às encontradas no varejo, com identificação visual do produto na embalagem, não sendo aceito produto em embalagem genérica em que somente é possível identificar o produto através de rótulo colado externamente.

8.9. A avaliação técnica ocorrerá nas dependências do Almoxarifado do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes e ficará sob responsabilidade do membro técnico (Oficial médico veterinário), que emitirá parecer circunstanciado, em que conste suas constatações e a conclusão final pela aprovação ou reprovação da amostra.

8.11. A avaliação técnica do produto será feita por análise macroscópica/física e/ou análise bromatológica, ficando a critério da administração:

8.12.1. **Análise Macroscópica/Física:** a análise física do produto será realizada por um membro do corpo técnico (Oficial Médico Veterinário), por análise sensorial isto é, análise visual, olfativa e tátil e poderá recusar o material por detectar incongruência em alguma das características exigidas neste Edital, pelo produto apresentar materiais ou características que possam prejudicar a saúde dos animais, prejudicar a qualidade do produto, prejudicar a conservação ou armazenamento do alimento, independente da análise bromatológica.

8.12.2.1. A amostra reprovada na análise macroscópica/física já eliminará o licitante, independentemente de exame bromatológico.

8.12.3. **Análise bromatológica:** da amostra aprovada em exame físico, poderá ser coletada porção, para análise bromatológica, a realizar-se em um dos laboratórios credenciados, indicados pela Administração do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT.

8.12.4.1. O envio e análise da amostra para realização da análise bromatológica, quando houver necessidade, serão custeados pelo licitante;

8.12.4.3. Será facultado ao licitante a presença durante a coleta das amostras para envio do exame bromatológico na fase de classificação da proposta, a critério da administração. O não comparecimento e nem o aviso do licitante que irá ou não fazer o acompanhamento, não inviabilizará o procedimento por parte da Administração.

8.12.5. Ficará a cargo do RCAT o envio das amostras ao laboratório.

8.13. Qualquer caso de não acatamento do licitante às condições previstas neste edital implicará em sua desclassificação e/ou reprovação, situação em que serão convocados os demais concorrentes, segundo a ordem de classificação, por notificação do pregoeiro via chat.

8.15. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pelo licitante classificado até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, reserva-se à Administração o direito de destinar as amostras da maneira que lhe convier, não mais podendo ser reclamadas.

8.17. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.17.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual.

9.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Prova ou Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. **DO CONTRATADO**

10.0.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.0.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto conforme previsão dada no art. 18 ,caput, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, sem prejuízo de outros dispositivos legais;

10.0.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.0.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.0.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.0.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.0.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.0.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.0.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.0.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.0.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.0.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.0.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

10.0.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.0.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.0.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.0.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.0.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.0.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.0.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.0.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.0.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.0.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Durante execução contratual, para atestar a manutenção da qualidade dos produtos recebidos, a Contratante PODERÁ colher amostras e enviá-las para análises bromatológicas a qualquer momento, conforme discricionariedade da Administração, sem prévia comunicação à Contratada.

- 12.1.1. A quantidade de laudos bromatológicos fica limitado a 04 (quatro) exames

durante a vigência do contrato, para fins de controle de qualidade dos produtos adquiridos.

12.1.1.1. As amostras serão encaminhadas para laboratório creditado e indicado pela Contratante, sendo o custeio dos exames por parte da Contratada.

12.1.1.2. As cargas que por ventura a Contratante decidir colher amostra para exame bromatológico, antes da coleta, será feito contato telefônico e por email com representante da Contratada para se manifestar quanto a faculdade de comparecer ou não ao ato;

12.1.1.3. A Contratada deverá se manifestar por escrito (email) quanto a sua vontade ou não de comparecer no ato da coleta, sendo que sua ausência não inviabiliza o procedimento por parte da Administração.

12.2. Caso no exame físico (macroscópico) haja reprovação pela equipe técnica, a carga será devolvida, sendo o ônus da reposição dos produtos por parte da Contratada.

12.4. As rejeições dos itens do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

12.6. Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/RCAT, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro do prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça as exigências preestabelecidas no edital, sem ônus para o RCAT e sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.8.

12.9. **Crítérios de Avaliação do Feno Peletizado**

12.9.1. Em todas as entregas durante vigência contratual, será observado o seguinte:

12.9.1.1. As embalagens devem se apresentar frias com temperatura menor que a temperatura ambiente, sem umidade perceptível ao tato, devendo estar livre de pó diverso ao do material ofertado, livre de bolores/mofos e não deve conter materiais ou outras substâncias estranhas.

12.9.1.2. O produto deve estar acondicionado em embalagem da linha comercial disponível no varejo, devidamente lacrado, sem rasgos, contendo as informações sobre a composição de produto, lote, data de fabricação e validade.

12.9.1.3. O produto deverá ser entregue em embalagem idêntica à encontrada no varejo, com identificação visual do produto externamente, não sendo aceito produto em embalagem genérica em que somente é possível identificar o produto através de rótulo colado externamente.

12.9.2. Na data da entrega, o produto deverá corresponder a mais do que 70% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. A Administração se reserva no direito de somente receber o alimento, cujo prazo de validade acoberte o período projetado para o consumo, independente do estoque que necessite fazer.

12.9.4. A avaliação do produto será feita por exame físico, em regra, e por exame bromatológico, a critério da Contratante nos termos do subitem 12 deste Termo de Referência.

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.369,50 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 01 constante do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

14.2. A contratação será subsidiada por dotação orçamentária disponibilizada pelo gestor que será disposta nos instrumentos licitatórios e equivalentes.

FÁBIO DE OLIVEIRA COELHO, 1º SGT PM

Solicitante

LAURA MARIA GODINHO SANTOS ESQUÁRCIO, TEN CEL PM QOS

Responsável técnico

JORDANE CÉSAR CAMPOS COSTA, TEN CEL PM

AUTORIDADE COMPETENTE

COMANDANTE DO RCAT



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Coelho, 1º Sargento**, em 05/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Maria G. S. Esquárcio, Tenente Coronel**, em 05/03/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordane César Campos Costa, Tenente Coronel PM**, em 05/03/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134419488** e o código CRC **FB443600**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002260/2025-25

SEI nº 134419488